

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Geral

LEI N.º 2.472
De 21 de agosto de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR O CASAL VALDEMAR VITALINO DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, POR BENFEITORIAS EXECUTADAS EM IMÓVEL.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o casal Valdemar Vitalino dos Santos e Maria de Lourdes Gomes da Silva, pelas benfeitorias executadas em um terreno urbano encravado dentro da quadra, com área de 123,25 metros quadrados situado a 12,60 metros da rua General Neto e 13,70 metros da Travessa A do Bairro Castelarim, tratando-se, as benfeitorias, de um prédio residencial de madeira com área de 46,80 metros quadrados.

Parágrafo Único – A indenização será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme avaliação.

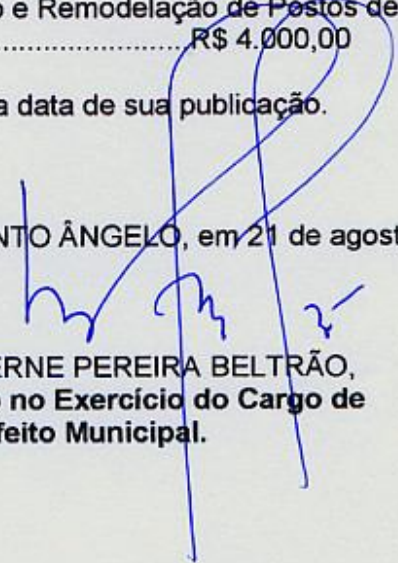
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
11.02 - Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.1.009 - Construção, Ampliação e Remodelação de Postos de Saúde.
4110 226 - Obras e Instalações..... R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de agosto de 2001.


MONTALVERNE PEREIRA BELTRÃO,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal.